



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2022 - CGM

BUEIROS

NO MUNICÍPIO DE LONDRINA

sei!

Nº 19.003.017489/2022-71



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Sumário

1.	ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS.....	4
2.	RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA	4
3.	CONCLUSÃO	10



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER FINAL

Considerando o Relatório de Auditoria nº 01/2022 – CGM¹, concluído no dia 17 de maio de 2022, que teve por objeto a análise da adequação dos procedimentos de registro de preços para prestação de serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, poços de visita, trechos e ramais de galerias de águas pluviais de forma mecanizada ou manual, incluindo sua fiscalização;

Com base no artigo 19 do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015² que trata da emissão do **Parecer Final**, visando analisar se os esclarecimentos apresentados atendem à respectiva recomendação do Relatório de Auditoria, e tendo em vista que o Parecer Final encerrará o Relatório de Auditoria, nos termos do art. 21 do referido diploma;

Considerando a designação³ desta comissão através da Portaria CGM-GAB nº 10/2021, de 23 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial Municipal nº 4381 - página 09, destinada a emitir o Parecer Final desta auditoria;

Emitimos o presente **Parecer Final**:

¹ Disponível no documento SEI nº 7798672.

² Publicado no Jornal Oficial do Município nº 2837 de 22 de outubro de 2015.

³ A designação específica dos três membros da Comissão do Parecer Final consta no documento SEI nº 8817349.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

1. ENCAMINHAMENTO DO RELATÓRIO E DOCUMENTOS DE RESPOSTAS

Conforme dispõe o Art. 14, §1º do Decreto Municipal nº 1.285, de 30 de setembro de 2015, o **Relatório de Auditoria nº 01/2022 – CGM** foi encaminhado aos seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP); Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD); Prefeito do Município.**

Quadro 1: Encaminhamento do Relatório de Auditoria

Data	Documento	Assunto
17/05/2022	SEI 7798931	Encaminhamento do relatório para análise: SMOP; CMTU.
17/05/2022	SEI 7799049	Encaminhamento do relatório para ciência: CG-PREF.

Fonte: SEI 19.003.017489/2022-71.

- b) **Respostas recebidas:**

Quadro 2: Listagem das respostas

Data	Documento	Assunto
22/06/2022	SEI 8010364	Resposta ao relatório de auditoria: CMTU.

Fonte: SEI 19.003.017489/2022-71.

O Relatório de Auditoria foi encaminhado no dia 17/05/2022 para SMOP, CMTU e para ciência do Prefeito. A CMTU apresentou as respostas⁴ no dia 22/06/2022.

2. RESPOSTAS ÀS RECOMENDAÇÕES DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

O Relatório de Auditoria nº 01/2022 – CGM apresentou seis recomendações. A seguir, serão demonstradas as recomendações e as respostas das unidades auditadas.

⁴ SEI 8010364.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

I – Recomendações à CMTU:

Recomendação 6.1: Recomendamos a avaliação entre CMTU e SMOP sobre a vantajosidade do formato de execução terceirizada dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, em comparação com a possibilidade de retorno da municipalização desses serviços no Município de Londrina⁵.

A CMTU apresentou justificativas para a manutenção da terceirização dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo⁶:

Para se falar em vantajosidade do serviço é necessário não olhar apenas para seus custos, mas também na qualidade do serviço, produtividade e disponibilidade à população.

Qualidade: importante constatar que devido a exigência que se tem com as empresas CONTRATADAS, nos permite exigir equipamentos para execução dos trabalhos a fim garantir a qualidade na execução e também podemos cobrar por esta qualidade com previsão em contrato, em contrapartida com o serviço municipalizado esses equipamentos vão ficando defasados e nem sempre é possível a atualização devido à burocracia de orçamento e licitações.

Produtividade: Como constatado pela própria auditoria, verificou-se um aumento na produtividade dos serviços em 22,31%, ou seja, um número maior de locais e munícipes sendo atendidos pelo serviço. Ainda em cima deste aumento de produtividade **se analisarmos apenas o período que a CMTU iniciou o serviço (abril 2019)**, que é o período no qual temos os dados computados conforme a planilha atualizada no link da recomendação 6.3, **o aumento da produtividade é muito maior.**

Equipe	Total Bocas de Lobos Limpas	Meses Trabalhados	Média BL Limpas	Aumento Produtividade Terceirizada relação Municipal
Municipal	3.314	34	97,47	-
Lote A	10.600	29	365,52	275%
Lote B	9.632	31	310,71	219%
Lotes A e B	20.232	31	652,65	569%

Observação: vale salientar que o número encontrado de 352 bocas de lobo no mês é uma estimativa que a Secretaria de Obras passou para CMTU que seria possível a equipe fazer, que é uma produtividade de 16 bocas de lobo por dia x 22 dias do mês, porém com os serviços sendo

⁵ Relatório de auditoria, SEI 7798672, p. 15.

⁶ SEI 8010364.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

realizados pela equipe que foi cedida à CMTU esse número não foi atingido em nenhum momento.

Disponibilidade à população: Com a terceirização é menos burocrático cobrar que os equipamentos estejam disponíveis, por se tratar de cláusulas contratuais e com sanções previstas. Além dessas cláusulas, é importante destacar que a própria contratada tem interesse que seus equipamentos não parem, que estejam disponíveis, pois o pagamento é realizado por produtividade. Já no caso de equipamentos municipais há muita burocracia para a manutenções preventivas e corretivas, além de que enquanto o caminhão está parado, não há atendimento à população. Mais um fator que conta **contra a municipalização é o próprio custo para manter os equipamentos**, com manutenção, pneus, diesel, pessoal (que inclusive há falta), horas extras...

No relatório de auditoria foi demonstrado que a terceirização deste tipo de serviço gera custos que precisam ser considerados, como por exemplo a dedicação exclusiva de dois servidores da CMTU (fiscais dos lotes A e B) para acompanhar a execução dos serviços, bem como as despesas de gestão do contrato. Além dos custos, existem também os riscos apresentados na p. 11 do relatório. Por outro lado, a terceirização pode gerar mais eficiência na prestação dos serviços.

Em sua resposta, a CMTU apresentou os benefícios da terceirização. No entanto, a SMOP não se pronunciou sobre este assunto. Tendo em vista que a recomendação sugeriu a avaliação conjunta entre a CMTU e a SMOP e diante da ausência de manifestação da SMOP, consideramos que a **Recomendação 6.1 foi parcialmente atendida.**

Recomendação 6.2: *Inserir no site da CMTU cronograma de execução das atividades de limpeza de bueiros⁷.* De acordo com o contrato, a publicidade do cronograma de execução não possui dependência ou restrição relacionada ao contrato ou à contratada, uma vez que os locais e época da execução dos serviços são determinados pela própria CMTU:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
3.1. Os serviços serão realizados dentro do perímetro urbano do Município de Londrina, em locais a serem determinados pela fiscalização da CMTU-LD.

⁷ Relatório de auditoria, SEI 7798672, p. 15.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

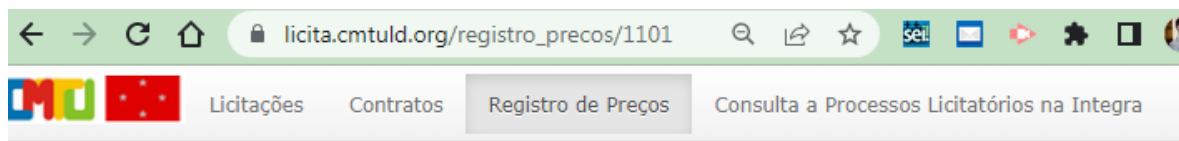
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de início para a execução de cada serviço será estabelecido na ocasião da emissão da ordem de serviço, e será definido de acordo com a complexidade e quantidade de serviços a serem executados no local.

Em resposta à recomendação, a CMTU afirmou que⁸

Para o próximo contrato que está para ser licitado a companhia se compromete a informar os bairros que serão trabalhados durante aquela semana, disponibilizado no próprio site da CMTU-LD tais informações [...]

No Jornal Oficial nº 4740 (de 29/09/2022)⁹ foi homologado o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 257/2022-FUL, contendo a relação do preço registrado pela empresa AR Construtora e Obras Eireli para a prestação de serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, vigente desde 29/09/2022:



Registro de Preço

Numero:	084/2022
Objeto:	Registro de Preços para futura e fracionada prestação de serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, poços de visitação, trechos e ramais de galerias de águas pluviais de forma mecanizada e/ou manual.
Contratada:	AR Construtora de Obras Eireli
Situacao:	Vigente
Vigencia inicio:	29/09/2022
Vigencia fim:	28/09/2023
Valor:	4.019.092,00
Arquivo:	<input type="button" value="Download"/> RP 084/2022 - FUL

Disponível em: < https://licita.cmtuld.org/registro_precos/1101 >. Acesso em: 23 fev. 2023.

Considerando a vigência da ata de registro de preços, foi realizada consulta no site da CMTU, mas não foram encontradas informações a respeito do

⁸ SEI 8010364.

⁹ Link: < <https://portal.londrina.pr.gov.br/images/stories/jornalOficial/Jornal-4740-Assinado-pdf.pdf#page=10> >.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

cronograma de execução das atividades de limpeza de bueiros. Assim, entendemos que **a Recomendação 6.2 não foi atendida** pela CMTU.

Recomendação 6.3: *Atualizar a planilha de desobstrução das bocas de lobo no site da CMTU¹⁰.*

Em resposta, a CMTU apresentou¹¹ a atualização da planilha de limpeza e desobstrução de bocas de lobo e galerias pluviais, mas na data deste Parecer Final (fevereiro/2023) a planilha estava atualizada até março de 2022. Diante desse contexto, entendemos que **a Recomendação 6.3 não foi atendida** pela CMTU.

Recomendação 6.4: *Atender a recomendação 1 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do pregão eletrônico¹².*

A CMTU afirmou¹³ que “*atualmente os pregões estão sendo realizados na modalidade Pregão Eletrônico*”. Esta informação pode ser evidenciada por meio de consulta ao site da CMTU:

Modalidade	Número	Orgão	Objeto	Abertura
Concorrência	001/2016	CMTU	EDITAL SUSPENSO - Outorga de autorização para exploração do Serviço de Transporte de Passageiros no Município de Londrina, denominado Serviço de Táxi, incluído o serviço de táxi adaptado. - REPUBLICADO.	26/10/2016
Pregão Eletrônico	259/2022	FUL	EDITAL SUSPENSO - Prestação de serviço de coleta manual de resíduos recicláveis e reaproveitáveis, com o emprego de caminhões carroceria do tipo baú, dotados de sistema de rastreamento, monitoramento e gerenciamento eletrônico, com pagamento global, em toda a área urbana do Município de Londrina, compreendendo os distritos, patrimônios e vilas rurais.	26/09/2022
Pregão Eletrônico	407/2022	FUL	Prestação de serviços de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças em portões automáticos instalados nas entradas e saídas das garagens da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU LD.	16/01/2023
Pregão Eletrônico	409/2022	FUL	Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de lavagem simples e lavagem completa, lavagem de motor, lavagem com cera, para os veículos de passeio, motocicletas, utilitários e caminhões que pertencem à frota de veículos da CMTU / Fundo de Urbanização de Londrina (Diretoria de Trânsito, Diretoria de Operações e Diretoria de Transportes).	17/01/2023

¹⁰ Relatório de auditoria, SEI 7798672, p. 16.

¹¹ Link: < <https://cmtu.londrina.pr.gov.br/index.php/prestacao-contas.html> > e

¹² Relatório de auditoria, SEI 7798672, p. 16.

¹³ SEI 8010364.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

Com base nessas informações, avaliamos que **a recomendação 6.4 foi atendida** pela CMTU.

Recomendação 6.5: *Atender a recomendação 2 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do sistema SEI nos processos que ainda são tramitados fisicamente¹⁴.*

A resposta apresentada pela CMTU indicou¹⁵ que “há processos que já são utilizados no sistema SEI, a implantação da totalidade dos processos neste sistema está sendo executada de forma constante com previsão de término em até 02 anos”.

Conforme descrito no processo SEI 19.003.085611/2020-70, já se passaram mais de 6 (seis) anos da implantação do SEI no município de Londrina (Decreto 1219/15 - J.O.M. 2816). Em julho de 2020 foi emitida¹⁶ a primeira observação da CGM quanto a este assunto.

Em janeiro de 2021 foi emitida orientação desta CGM¹⁷ no sentido de que a CMTU informasse se existia previsão de utilização do SEI nos processos ora físicos ou elaborasse plano de trabalho e cronograma visando essa implementação.

Ainda em 2021 foi solicitada¹⁸ à CMTU a apresentação de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do sistema SEI nos processos que ainda são tramitados fisicamente, mas não houve manifestação a CMTU.

Considerando que a CMTU ainda não apresentou plano de trabalho com cronograma e responsáveis, consideramos que **a Recomendação 6.5 não foi atendida** pela CMTU.

¹⁴ Relatório de auditoria, SEI 7798672, p. 16.

¹⁵ SEI 8010364.

¹⁶ SEI 4006227.

¹⁷ SEI 5052227.

¹⁸ SEI 6835249.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

Passemos para a última recomendação:

Recomendação 6.6: Atender a recomendação 3 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: que o Controle Interno da CMTU (CMTU-GACI) relate estas situações no Relatório de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária (conforme § 1º do Art. 74 art. da Constituição Federal)¹⁹.

A CMTU não se manifestou quanto a esta recomendação. Portanto, consideramos que **a Recomendação 6.6 não foi atendida** pela CMTU.

3. CONCLUSÃO

Com base nas respostas das unidades auditadas, conclui-se que três recomendações foram atendidas, uma recomendação foi parcialmente atendida e três recomendações não foram atendidas até a data deste Parecer Final, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – Resumo das recomendações e das situações

RECOMENDAÇÃO		SITUAÇÃO
6.1	Recomendamos a avaliação entre CMTU e SMOP sobre a vantajosidade do formato de execução terceirizada dos serviços de desobstrução e limpeza de bocas de lobo, em comparação com a possibilidade de retorno da municipalização desses serviços no Município de Londrina.	Parcialmente atendida
6.2	Inserir no site da CMTU cronograma de execução das atividades de limpeza de bueiros.	Não atendida
6.3	Atualizar a planilha de desobstrução das bocas de lobo no site da CMTU.	Não atendida
6.4	Atender a recomendação 1 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do pregão eletrônico.	Atendida
6.5	Atender a recomendação 2 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: elaboração de um plano de trabalho com cronograma e responsáveis, visando a implementação do sistema SEI nos processos que ainda são tramitados fisicamente.	Não atendida
6.6	Atender a recomendação 3 da NAC nº 4/2021/CGM-GA: que o Controle Interno da CMTU (CMTU-GACI) relate estas situações no Relatório de Controle Interno, sob pena de responsabilidade solidária (conforme § 1º do Art. 74 art. da Constituição Federal).	Não atendida

Fonte: este Parecer Final (2023).

¹⁹ Relatório de auditoria, SEI 7798672, p. 16.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

PARECER FINAL

Portanto, por meio deste Parecer Final, encerra-se o **Relatório de Auditoria nº 01/2022 – CGM**, o qual será objeto de monitoramento pela Coordenadoria de Atividades de Monitoria.

É o Parecer Final.

Londrina, 17 de maio de 2023.

Ivan Cesar Marconi
Matrícula: 16.084-9
MEMBRO DA COMISSÃO²⁰

Fábio Rodrigo Cordeiro
Matrícula: 16.244-2
MEMBRO DA COMISSÃO

Gleyson Arlei de Oliveira
Matrícula: 16.088-1
MEMBRO DA COMISSÃO

De acordo:

Beatriz de Oliveira Teixeira
CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

²⁰Documento assinado eletronicamente através de documento interno SEI, conforme Portaria Conjunta de Instrução Normativa SEI nº 26, de 03 de outubro de 2018 (SEI 1421958).